



«O medicamento inovador de hoje é o genérico de amanhã»

Miguel Bettencourt da Camara, advogado

Miguel Bettencourt da Camara, advogado, reflete sobre a recente Lei de Prescrição de Medicamentos por Denominação Comum Internacional e analisa o atual mercado farmacêutico.

A recente legislação, que consagra novas regras de prescrição de medicamentos por princípio ativo (ou Denominação Comum Internacional), veio introduzir a prescrição eletrónica que evidencia várias vantagens. Desde logo, o farmacêutico não tem de decifrar a letra do médico, evitando eventuais erros e dúvidas. A mesma promove, também, mais segurança no controlo das prescrições anteriormente efetuadas, o que se traduz numa elevação do patamar da responsabilidade médica, ou seja, numa maior segurança jurídica. Todavia, é necessário que o Estado garanta que o sistema da prescrição eletrónica não seja violado, prevenindo situações de utilização indevida da informação nele contida, acautelando sempre a independência clínica do médico cujo controlo deve fazer pautar pelo rigor ético. No entanto, a desmaterialização da receita ainda não está concluída. Por outro lado, o doente passa ainda a ter um direito de escolha dos medicamentos, para poder racionalizar a sua despesa.

Ora, sabendo que a indústria farmacêutica assume um papel determinante na assunção de determinados riscos, sobretudo ao nível dos investimentos realizados na investigação científica ou na comercialização de novos medicamentos, e atendendo à responsabilidade que tal pode acarretar, importa conciliar a sua liberdade económica com o papel regulador do Estado, a fim de proteger o bem-estar e a saúde de todos. Contudo, tal função não pode ser exercida de forma a coarctar a liberdade económica desta indústria, pois há sempre um grau de risco inerente que é necessário manter e garantir, se não mesmo promover, já que sem investigação científica também não se alcançam novos avanços, imprescindíveis à descoberta e êxito de novas terapêuticas.

Conforme refere o preâmbulo da Portaria 137-A/2012, de 11 de maio: “A utilização de medicamentos genéricos é uma realidade consolidada internacionalmente, com inquestionável segurança, qualidade e eficácia, podendo desempenhar um papel estruturante na promoção de racionalidade e sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS), bem como gerar importantes poupanças para os cidadãos”. No entanto, embora o mercado de medicamentos, em Portugal, tenha registado um acentuado crescimento, que corresponde a 14,9% da quota de mercado de medicamentos (embalagens vendidas), segundo dados do INFARMED, tal consumo está ainda abaixo da média da U.E. No entanto, se se atender à *unidade de toma*, a quota de mercado dos genéricos corresponde a 31%, bem mais próxima da média da U.E.

De acordo com a mesma Portaria, o utente tem direito de escolha dentro do espetro de medicamentos que cumpram a prescrição médica, exceto em algumas situações específicas que salvaguardam valores como a saúde, nomeadamente prevenindo efeitos secundários adversos, ou sempre que o médico não possa prescrever outra medicação aconselhada ao caso concreto. Sabemos, todavia, que o utente opta muitas vezes pela compra dos medicamentos mais baratos, em detrimento do seu bem-estar físico.



FAXINFORME

CLIPPING



**SUPLEMENTO
ESPECIAL**

Tiragem: 72.253

Área: 361cm²/ 38%



Data: 05.12.2012

Tipo: Jornal Nacional Diário

Secção: Nacional

FOTO

Cores: 4 Cores **Pág:**31

Se, por um lado, pode afirmar-se que o consumo de genéricos tem importantes repercussões na “saúde da carteira” dos cidadãos, pode questionar-se se esta é uma opção viável quando o médico não conhece, com confiança, o medicamento genérico.

Para contornar a atual crise das farmácias - originada pelo esmagamento da sua margem de lucro, pela menor participação do Estado nos medicamentos, e ainda pela quebra nas vendas - as estruturas mais débeis vão ter de equacionar a associação com outras do mesmo ramo, a fim de poderem recuperar a sua quota de mercado. Finalmente, a política do medicamento devia ter sido gradual, de forma a criar e manter uma considerável estabilidade legislativa, evitando que este setor fique com as suas margens esmagadas, desinteressando-se de certo tipo de investimentos necessários à obtenção de terapêuticas inovadoras. Acresce que a mesma conduz ainda à exportação, o que no atual quadro provoca indisponibilidade de medicamentos. Por seu turno, a poupança conseguida com os genéricos deve ser aplicada na investigação de novos medicamentos, pois “o medicamento inovador de hoje é o genérico de amanhã”. E, o direito à saúde é um direito fundamental, constitucionalmente consagrado, cuja violação pode fazer incorrer o Estado em responsabilidade civil ●

Miguel Bettencourt da Camara - Advogado

BCA - Bettencourt da Camara - Advogados

bca@m-bettencourt-advogados.com

www.bca-advogados.com